



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## LEI MUNICIPAL N.º 090/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Lei Municipal :

*“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do ano de 2.019”.*

**Artigo 1º** - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 88.677,33 (Oitenta e oito, seiscientos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 076/2018 de 22 de Novembro de 2.018 para o corrente exercício abaixo especificado

02 - EXECUTIVO

02.009 SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.009.15.452.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – FONTE DE RECURSOS

R\$ 18.893,99 – VALOR

CODIGO DE APLICAÇÃO: 100.129 TERMINO

DO CENTRO COMUNITARIO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02 - EXECUTIVO

02.009 SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.009.15.452.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02 – FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.117

R\$ 63.852,03,00 – VALOR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02 - EXECUTIVO

02.009 SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.009.15.452.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE BENS P/O SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.117

R\$ 5.931,31 – VALOR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**TOTAL ..... R\$ 88.677,33**

**Artigo 2º** - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 86.511,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)** serão cobertos com recursos oriundos por **Excesso de Arrecadação e e R\$ 2.165,83 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** serão por anulações de dotações abaixo especificadas de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/6.



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



02 - EXECUTIVO

0209 SERVIÇOS MUNICIPAIS

020900. 15.452.0008.2009 – MANUTENÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO, PRAÇAS, JARDINS, CEMIT

**FICHA 140**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECURSOS

R\$ 2.165,83 – VALOR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**Artigo 3º** - Fica o respectivo Crédito incluído na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 076/2018 de 22 de Novembro de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

**Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 03 de Maio de 2.019.

**RICARDO RIVED GARCIA**  
**PREFEITO**

**Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 0090/2019 de 02/05/2019**

**GESSÉ ALVES MARTINS**  
**Secretário de Administração**